

MOÇÃO N° 72

REPÚDIO da exposição "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017).

APRESENTADA

12-09-2017

APROVADO

Apoiada em recursos oriundos de incentivo fiscal - a saber, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) captados com base na Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), registro PRONAC 164.274 -, foi aberta (e em seguida fechada, em razão da repercussão negativa) exposição denominada "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017), com entrada franca e sem restrição de idade. Ali um dos principais públicos-alvo eram crianças e jovens, de acordo com a página detalhada do projeto disponível no portal de visualização do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Sistema VERSALIC) do Ministério da Cultura [Fonte: Portal VERSALIC MinC: << http://versalic.cultura.gov.br/#/projetos/164274>> acesso em 11/09/2017]. Ali, porém, através da representação de crianças em cenas sensuais e erotizadas, muitas obras fazem claramente defesa e apologia da pedofilia, crime tipificado no ordenamento jurídico, ou seja, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê especificamente: "Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa"; o Código Penal por sua vez tipifica no art. 286 a incitação pública ao crime. Ali obras retratam cenas de zoofilia, prática criminosa segundo o art. 32 da Lei 9.605/98. Ali a exposição como um todo e muitas obras escarnecem de práticas e símbolos religiosos, o que é crime de acordo com o Código Penal no art. 208.

APRESENTO pois à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de REPÚDIO da exposição "Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017). Dê-se ciência a: 1. Diretor-Presidente do Banco Santander Brasil, SÉRGIO RIAL; 2. Bispo Diocesano de Jundiaí, Dom VICENTE COSTA.

Sala das Sessões, 12-09-2017.

ROGERIO RICARDO DA SILVA